



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.029447/2010-57, deliberado e aprovado na Reunião de Deliberativa de Diretoria realizada em 25 de janeiro de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária BANANA AIR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 11.357.440/0001-17, com sede social no município do Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente